

Prefeitura Municipal do Salvador

CASA CIVIL

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE

PROJETO SALVADOR SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBRD 9162 – BR

TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTUDO E DIAGNÓSTICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE
INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO ÂMBITO DO SUAS**

**SALVADOR
2024**

1. IDENTIFICAÇÃO

Objetos: Plano de Assistência Social e instrumentos de gestão.

Atividade do Plano de Aquisições, do Programa Salvador Social, que suporta os serviços previstos neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Antecedentes / Contexto

Desde a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social foi alçada à condição de política pública, constituindo, com a Saúde e a Previdência Social, o tripé da Seguridade Social Brasileira. A partir de então, a assistência social passa a ter conteúdo próprio, devendo afiançar seguranças específicas, ofertar serviços continuados gratuitamente para quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia, regulamentado através da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS. Esta concebe a organização da Assistência Social em sistema descentralizado e participativo.

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS foi revista sob a ótica de um sistema de caráter universal e de base territorial, cujos entes governamentais têm responsabilidades, comuns e específicas, de gestão da rede socioassistencial e de oferta de serviços continuados, com a perspectiva de financiamento e de distribuição de responsabilidades entre os entes federativos. A PNAS/2004 ressignificou e ampliou o sistema descentralizado e participativo, tomando como referência as deliberações da IV Conferência Nacional, realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, em Brasília.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS teve sua operacionalização e implantação em 2005, configurada a partir da Resolução CNAS Nº 130/2005, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB-SUAS. Entretanto, foi através da Lei Nº 12.435/2011 que foi estabelecido o marco para o processo de organização do SUAS, propondo projeções para a universalização dos serviços de proteção básica, com revisão de suas regulações, ampliação da cobertura da rede de proteção especial, com base em novas normatizações, bem como a definição de diretrizes para a gestão dos benefícios preconizados pela LOAS.

Com a aprovação da atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, através da Resolução CNAS Nº 33/2012, houve a qualificação dos processos de gestão do SUAS, sendo disciplinada a oferta da política pública de assistência social. Assim, o SUAS alcançou um novo patamar de estruturação, institucionalidade e aprimoramento. Tal normativa detalha os Planos de Assistência Social, destacando que a realização de diagnóstico socioterritorial deve compor a elaboração destes Planos em cada esfera de governo. No mesmo documento são apresentadas outras responsabilidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ao que destacamos a implementação da gestão do trabalho e da educação permanente e “o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social” (BRASIL, 2012, p. 49).

2.2. Justificativa

Tendo em vista a necessidade de adequação do município de Salvador à Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012 e considerando que a efetiva instituição do Plano de Assistência Social é condição para o repasse de recursos de cofinanciamento federal, conforme Art. 30 da LOAS (1993), o conhecimento da realidade socioterritorial do Município de Salvador faz-se necessário para subsidiar o planejamento das ações e o enfrentamento da pobreza no Município.

O Planejamento Estratégico de Salvador 2021-2024 traz, dentre suas diretrizes, a redução das desigualdades sociais, promovendo vida digna aos mais vulneráveis. A fase 2 do Projeto Salvador Social, oriundo da parceria entre a Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, evidencia a necessidade de aprimoramento das intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais de Salvador, o que requer planejamento das ações e da utilização dos recursos de forma eficaz. Um dos indicadores de monitoramento desta fase 2 é a porcentagem de trabalhadores do SUAS inseridos no plano municipal de educação continuada.

Este Termo de Referência reúne instrumentos de gestão imprescindíveis para a qualificação da oferta da política de assistência social, visando ao planejamento da organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, otimizando a utilização dos recursos financeiros, e ao planejamento das ações de educação permanente voltada aos trabalhadores do SUAS.

A Prefeitura Municipal de Salvador decidiu, então, investir na contratação de empresa prestadora de serviço para elaboração dos instrumentos necessários à qualificação do trabalho da assistência social e melhoria dos serviços prestados à população.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços de consultoria para elaboração de um Plano de Assistência Social e de instrumentos de gestão no âmbito do SUAS, incluindo um diagnóstico socioterritorial da política de assistência social da cidade de Salvador, que subsidiará o plano municipal de assistência social e o plano de educação permanente.

São etapas deste TDR:

- (i) Diagnóstico Socioterritorial;
- (ii) Plano de Assistência Social; e
- (iii) Plano de Educação Permanente.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Visando ao alcance do objetivo deste Termo de Referência, a Consultora deverá realizar as seguintes etapas:

4.1 Elaboração de Plano de Execução / Plano de Trabalho

A Consultora deve apresentar, como parte da Proposta Técnica, as metodologias detalhadas e o plano de execução para atingir os objetivos apontados neste Termo de Referência, inclusive um plano de trabalho que detalhe as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da consultoria, descrevendo as metodologias a serem adotadas, incluindo os dados necessários para dar início às atividades e as fontes destes, indicando cronograma de execução para a consecução de seu objeto e atividades vinculadas, prevendo os períodos de atividade presencial de coleta de dados/informação e de apresentação de resultados.

Após recebimento da Ordem de Serviço, a Consultora deverá realizar, no mínimo, 04 reuniões presenciais de 4 horas/dia com a equipe SEMPRE para compreender o detalhamento e as especificidades das demandas referentes aos objetos deste Termo de Referência e identificar informações que possam aprimorar o plano de execução ora apresentado.

Para a elaboração do plano de trabalho, a Consultora deverá, sem prejuízo de outras atividades e considerando que outros processos e informações relevantes podem ser identificados ao longo do processo, principalmente

a partir da expertise da contratada:

- Detalhar o escopo da execução dos produtos previstos neste Termo de Referência, organizando etapas, prazos, metodologias, setores envolvidos, períodos de atividade presencial de coleta de dados;
- Detalhar planejamento da organização e da execução dos conteúdos dos produtos previstos neste Termo de Referência;
- Reunir presencialmente com gestor do contrato, comissão de fiscalização e equipe técnica da SEMPRE para apresentar proposta e alinhar escopo de trabalho;
- Submeter a análise e validação pela equipe SEMPRE.

4.2 Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social da Cidade de Salvador

O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, possibilitando identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. Conforme NOB/SUAS (2012), a realização de diagnóstico socioterritorial deve compor a elaboração dos planos de assistência social, e requer, dentre outros processos: investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios; identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; e reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social.

O diagnóstico é uma etapa crítica e decisiva para todo o ciclo de planejamento da assistência social. São os resultados e as constatações obtidas no processo de diagnóstico que conduzem às decisões que irão orientar o desenvolvimento da política de assistência social em cada esfera de governo. Trata-se de um processo organizado de interpretação da realidade social, orientado para materializar aquelas ações capazes de enfrentar os problemas identificados pelo diagnóstico.

Para a elaboração do diagnóstico, a consultora deverá, sem prejuízo de outras atividades e considerando que outros processos e informações relevantes podem ser identificados ao longo do processo, principalmente a partir da expertise da contratada:

- Realizar visita aos equipamentos socioassistenciais (CRAS sede e ilhas, CREAS, Centro Dia, Centro Pop, UAI e Residência Inclusiva);
- Identificar e georreferenciar a rede socioassistencial pública e privada da política de assistência social, com destaque para as entidades parceiras da SEMPRE, utilizando as áreas de abrangência dos CRAS como referência territorial;
- Analisar a abrangência da rede socioassistencial de Salvador e parametrização da instalação de novos equipamentos, a partir do mapeamento das principais demandas por proteção social do município;
- Proceder à escuta qualificada e participação dos gestores, dos trabalhadores e dos usuários do SUAS, e das entidades socioassistenciais;
- Dialogar com o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador – CMASS;
- Georreferenciar as famílias inscritas no Cadastro Único, dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, tomando como referência as áreas de abrangência dos CRAS, identificando famílias chefiadas por mulheres, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, famílias com pessoas com deficiência e com pessoas idosas;
- Realizar levantamento descritivo e analítico da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na cidade de Salvador;
- Mapear as violações de direito e as desproteções existentes nos territórios, com destaque para o trabalho infantil, identificando a demanda por ofertas da política de assistência social, cruzando informações de outras políticas públicas;

- Mapear os dados oficiais acerca da dinâmica socioeconômica de Salvador;
- Elaborar análise histórico-cultural da realidade municipal, tendo como base informações sociais, demográficas, educacionais, políticas, econômicas, de saúde, de segurança pública e de trabalho e renda;
- Caracterizar o trabalho infantil no município de Salvador;
- Identificar o perfil sociodemográfico da área de abrangência de cada CRAS com informações sobre a população destinatária da política de assistência social, com base em pesquisas e dados de fontes oficiais e no Cadastro Único;
- Organizar as informações para subsidiar os produtos subsequentes deste Termo de Referência;
- Submeter a análise e validação pela equipe SEMPRE.

Este produto terá sua entrega subdividida em 03 etapas, conforme apresentado no item 7, para melhor organização dos procedimentos de análise e construção dos documentos.

4.3 Construção do Plano Municipal de Assistência Social

O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a execução da PNAS (2004) na perspectiva do SUAS. A sua estrutura está normatizada na NOB/SUAS (2012), e deve ser formada pelos seguintes elementos: diagnóstico socioterritorial; objetivos gerais e específicos; diretrizes e prioridades deliberadas; ações e estratégias correspondentes para sua implementação; metas estabelecidas; resultados e impactos esperados; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; cobertura da rede prestadora de serviços; indicadores de monitoramento e avaliação; e espaço temporal de execução.

No contexto da política pública, o planejamento caracteriza-se como ferramenta de trabalho e gestão utilizada por um conjunto de atores sociais, políticos e institucionais para tomar decisões e organizar as ações de modo a promover as transformações demandadas pela sociedade.

Sistemas de planejamento, monitoramento e avaliação assumem caráter estratégico e prioritário para a efetivação do SUAS quando se associam à ideia de “promoção de novos patamares de desenvolvimento da política de assistência social no Brasil, das ações realizadas e da utilização de recursos” assim como se colocam à disposição da força democrática, quando servem à transparência e à qualificação dos processos e mecanismos de participação e controle social. (BRASIL, 2004, p. 56).

Para elaboração do estudo e minuta do plano municipal de assistência social para o quadriênio 2026-2029, a consultora deverá, sem prejuízo de outras atividades e considerando que outros processos e informações relevantes podem ser identificados ao longo do processo, principalmente a partir da expertise da contratada:

- Garantir alinhamento com o diagnóstico socioterritorial da política de assistência social da cidade de Salvador (item 4.2 do Escopo dos Serviços);
- Realizar visita aos equipamentos socioassistenciais (CRAS sede e ilhas, CREAS, Centro Dia, Centro Pop, UAI e Residência Inclusiva);
- Proceder à escuta qualificada e participação dos gestores, dos trabalhadores e dos usuários do SUAS, e das entidades socioassistenciais;
- Garantir alinhamento com o Planejamento Estratégico de Salvador 2021-2024, com o PPA 2022-2025 e com o Projeto Salvador Social – fase 2;
- Dialogar com o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador – CMASS;
- Identificar as vulnerabilidades, violações de direitos e desproteções sociais existentes nos territórios de abrangência do plano de assistência social;
- Planejar ações intersetoriais e oferta de programas e serviços para combate ao trabalho infantil;
- Mapear as tecnologias sociais e os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários

- para implementação do plano de assistência social;
- Articular a análise diagnóstica e as diretrizes, metas e objetivos do plano municipal de assistência social, considerando orçamento existente, garantindo que o referido plano seja exequível;
- Elaborar metodologia de monitoramento e avaliação do alcance das metas do plano de assistência social;
- Delinear o cenário projetado para a política de assistência social no município ao final do ano de 2025;
- Submeter a análise e validação pela equipe SEMPRES.

4.4 Construção do Plano de Educação Permanente

A LOAS (1993) indica que a implementação da gestão do trabalho e da educação permanente estão entre os objetivos do SUAS. O plano de educação permanente é apresentado na NOB/SUAS (2012), enquanto a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS foi instituída pela Resolução CNAS nº 04 de março de 2013.

A educação permanente é um novo arranjo teórico-metodológico, ético-político, inserido na Gestão do Trabalho do SUAS, que, junto às demais ações, deve possibilitar a construção de respostas qualificadas às demandas sociais, assegurando proteção social e direitos. O Plano de Educação Permanente, então, organiza os princípios e diretrizes para sua organização e execução, e os tipos de ações de capacitação e de formação dos trabalhadores do SUAS. Pressupõe conhecimento da realidade e articulação com processo de planejamento da política de assistência social.

Para a elaboração do estudo e minuta do plano municipal de educação permanente, a consultora deverá, sem prejuízo de outras atividades e considerando que outros processos e informações relevantes podem ser identificados ao longo do processo, principalmente a partir da expertise da contratada:

- Garantir alinhamento com o diagnóstico socioterritorial da política de assistência social da cidade de Salvador (item 4.2 do Escopo dos Serviços) e com o plano municipal de assistência social (item 4.3 do Escopo dos Serviços);
- Proceder à escuta qualificada e participação dos gestores, dos trabalhadores e dos usuários do SUAS, e das entidades socioassistenciais;
- Elaborar uma análise crítica da demanda, por parte dos trabalhadores do SUAS do município de Salvador, em relação às ofertas de Educação Permanente;
- Produzir um resgate histórico das atividades de formação já realizadas no âmbito da SEMPRES;
- Analisar o perfil, a vinculação e a área de atuação dos trabalhadores do SUAS no município de Salvador;
- Construir, de forma participativa, as bases normativa, pedagógica e operacional para as ações municipais de Educação Permanente no SUAS;
- Estruturar os percursos formativos/ trilhas de aprendizagem;
- Dialogar com o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador – CMASS;
- Consolidar diagnóstico das necessidades de capacitação e desenvolvimento dos profissionais e equipes do SUAS no município, com indicação de cursos/capacitações e ações formativas, considerando orçamento existente, garantindo que o referido plano seja exequível;
- Elaborar metodologia de monitoramento e avaliação do alcance das metas do plano de educação permanente;
- Submeter a análise e validação pela equipe SEMPRES.

4.5 Disposições Gerais

4.5.1 Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros da equipe da Consultora serão de responsabilidade da Contratada.

4.5.2 A Consultora deve solicitar, em tempo hábil e com antecedência, dados e informações sobre o desenvolvimento, a oferta e a gestão do SUAS no município de Salvador necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência. Ressalta-se que cabe à Contratante subsidiar a Contratada com informações e dados sobre a cidade de Salvador, sempre que disponível, ou indicar fonte apropriada para tal.

4.5.3 A consultora deve buscar fontes oficiais, municipais, estaduais e federais, para coleta de dados e consolidação de informações complementares, necessárias ao desenvolvimento dos produtos previstos neste Termo de Referência. Cabe também à contratada a compilação e o tratamento dos dados disponibilizados pela contratante.

4.5.4 Os formulários, questionários e instrumentais a serem utilizados pela Consultora para coleta de dados junto aos gestores, trabalhadores, usuários, entidades socioassistenciais e ao CMASS devem ser previamente validados pela equipe técnica da SEMPRE.

4.5.5 A contratada deve disponibilizar os produtos, formulários, questionários e instrumentais em formato digital e impresso, mediante termo de cessão de direitos autorais.

4.5.6 Os produtos e as metodologias adotadas devem ser apresentados presencialmente à equipe da SEMPRE, para análise pela Comissão de Fiscalização e sinalizações de possíveis ajustes, configurando eventos formativos e participativos, garantindo a transferência de tecnologia e formação de corpo técnico para monitoramento dos produtos e elaboração futura.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura.

5.2 A assinatura da ordem de serviço deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.3 Sendo o prazo para execução dos produtos 300 (trezentos) dias, 90 (noventa) dias para análise e ajustes necessários dos produtos entregues a cada etapa, e 60 (sessenta) dias para pagamentos e processamento administrativo finais.

6. RELATÓRIOS, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Relatórios e Produtos

A consultora deve entregar 4 (quatro) produtos em conformidade com as determinações e/ou exigências e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência, quais sejam:

Produto 1 – Plano de Trabalho, conforme determinado no item 4.1 do Escopo dos Serviços;

Produto 2 – Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social da Cidade de Salvador, conforme determinado no item 4.2 do Escopo dos Serviços;

Produto 3 – Plano Municipal de Assistência Social, conforme determinado no item 4.3 do Escopo dos Serviços;

Produto 4 – Plano de Educação Permanente, conforme determinado no item 4.4 do Escopo dos Serviços.

6.2. Forma de Apresentação dos Relatórios

Os produtos e as metodologias adotadas devem ser apresentados presencialmente à equipe de gestão do contrato. Após validação, os documentos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer em meio eletrônico e em duas vias impressas e assinadas.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

A execução dos objetos deste Termo de Referência deverá ocorrer no prazo máximo de 390 (trezentos e noventa), sendo 300 dias para execução dos produtos e 90 dias para análise e ajustes dos produtos entregues a cada etapa. A assinatura da ordem de serviço deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Produto	Atividades	Prazo (em dias)											
		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
1	Plano de Trabalho												
2	Georreferenciamento das famílias inscritas no Cadastro Único, dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada												
	Diagnóstico socioterritorial do trabalho infantil												
	Relatório consolidado apresentando Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social da Cidade de Salvador												
3	Relatório consolidado do estudo e minuta do Plano Municipal de Assistência social da Cidade de Salvador												
4	Relatório consolidado do estudo e minuta do Plano de Educação Permanente												

Produto	Descrição	Prazo	Valor*
01	A. Plano de Ação	30 (trinta) dias após a emissão e a assinatura da Ordem de Serviço	5%
02	B. Georreferenciamento das famílias inscritas no Cadastro Único, dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, tomando como referência as áreas de abrangência dos CRAS	30 (trinta) dias após a validação do plano de ação (A)	15%
	C. Diagnóstico socioterritorial do trabalho infantil	30 (trinta) dias após a validação do georreferenciamento (B)	15%
	D. Relatório consolidado apresentando diagnóstico socioterritorial da política de assistência social da cidade de Salvador	90 (noventa) dias após a validação do diagnóstico socioterritorial do trabalho infantil (C)	25%
03	E. Relatório consolidado do estudo e minuta do plano municipal de assistência social da cidade de Salvador	60 (sessenta) dias após a validação do relatório (D)	20%
04	F. Relatório consolidado do estudo e minuta do plano de educação permanente	60 (sessenta) dias após a validação do relatório (E)	20%

Total	300 (trezentos) dias corridos	100%
-------	-------------------------------	------

* Valor corresponde ao pagamento proporcional do valor do contrato

Após a entrega do produto, a equipe de fiscalização terá um prazo de até 05 dias para analisar, sinalizar correções, ajustes e/ou validar o mesmo. A consultora, então, terá prazo de até 05 dias para proceder aos ajustes necessários, se couber. Por fim, a equipe de fiscalização terá novo prazo de até 05 dias para validação do produto, totalizando, então, até 15 dias para análise, ajustes e validação.

A consultora deverá prever os momentos de apresentação presencial dos produtos e das metodologias adotadas para a equipe da SEMPRE.

8. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE CHAVE

8.1. Qualificação da empresa

Para atender ao quanto previsto neste Termo de Referência, a consultora deve comprovar capacidade operacional para atender às etapas descritas no item 4. Escopo dos Serviços.

Deve comprovar expertise de atuação com a Política Nacional de Assistência Social, com percursos de educação permanente e experiência com metodologias participativas para elaboração de diagnósticos e planos.

8.2. Equipe Chave

A equipe principal necessária à execução das atividades contidas neste TDR será composta por, pelo menos, 04 profissionais, respeitando os perfis e descrição abaixo indicados:

CARGO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral	Profissional com graduação na área de humanas, desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos na gestão da política de assistência social, e desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão de projetos. Desejável curso de especialização Lato Sensu e/ou Scrito Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à atribuição.	Coordenar a execução geral dos objetos previstos neste Termo de Referência
Coordenador Setorial – Especialista em Análises e Diagnósticos	Profissional com graduação na área de humanas, desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos na gestão da política de assistência social, e desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de análises e diagnósticos. Desejável curso de especialização Lato Sensu e/ou Scrito Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à atribuição.	Coordenar a execução do Produto 02

Coordenador Setorial – Especialista em Assistência Social	Profissional com graduação na área de humanas, desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos na gestão da política de assistência social, e desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de documento técnicos da política de assistência social. Desejável curso de especialização Lato Sensu e/ou Scrito Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à atribuição.	Coordenar a execução do Produto 03
Coordenador Setorial – Especialista em Educação	Profissional com graduação na área de humanas, desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos na gestão da política de assistência social, e desejável experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão do trabalho. Desejável curso de especialização Lato Sensu e/ou Scrito Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à atribuição.	Coordenar a execução do Produto 04

A comprovação de vínculo da equipe principal será mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato dos serviços, participação societária ou declaração de contratação futura, devendo ser comprovado o vínculo anteriormente à assinatura do contrato.

A comprovação de experiência deverá ser feita por documentos fornecidos por pessoa física responsável ou por pessoa jurídica onde foram desenvolvidas as atividades que comprovem experiência exigida. Não serão aceitas autodeclarações.

8.3. Equipe de Apoio

A equipe de apoio ficará a critério da Contratada, em número necessário à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação de justificativas técnicas e definição de atribuições.

Faz-se necessário que haja, ao menos, um representante da Contratada presencialmente na cidade de Salvador/Ba durante toda a vigência do contrato. A fim de facilitar tratativas e encaminhamentos, e para facilitar a comunicação contínua entre a empresa contratada e a contratante, levando em conta o levantamento de informações, a organização de visitas e o monitoramento das atividades em andamento, é imprescindível ter um ponto focal em Salvador.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas será permitida mediante anuência prévia da Contratante e deverá ser expressamente indicada quando da apresentação da Proposta Técnica.

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

Insumos disponibilizados através de hiperlink:

- Relatório de Gestão SEMPRE 2021
- Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021
- Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025
- Planejamento Estratégico de Salvador 2021-2024

- PPA 2022 – 2025 – Prefeitura Municipal de Salvador

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na cidade de Salvador e na sede da Contratada, cabendo realização de reuniões virtuais durante o percurso do contrato. A Consultora deverá estabelecer em sua proposta técnica, e no plano de trabalho, as visitas presenciais para apresentações, reuniões e visitas institucionais já destacadas neste Termo de Referência.

12. INSUMOS EXIGIDOS DA CONSULTORA

A Consultora é responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive custos de transporte (aéreo ou terrestre), hospedagem e/ou alimentação.

Salienta-se que os custos com diagramação e ilustração, caso necessário, são de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos no preço global da consultoria, além de toda e quaisquer obrigação fiscal e impostos que possam recair sobre os serviços, bem como seguros pessoais necessários, equipamentos de informática, softwares e outras correlatas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

13. RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DO CONTRATO, SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada atuará sob a coordenação e monitoramento da Gerência de Gestão do SUAS – GGSUAS.

A SEMPRE nomeará comissão para fiscalização dos serviços e aprovação dos produtos, composta por 02 (dois) representantes da GGSUAS, 01 (um) representante da Diretoria de Proteção Social Especial-DPSE, 01 (um) representante da Diretoria de Proteção Social Básica-DPSB e 01 (um) representante da Gerência de Gestão do Cadastro Único e Benefícios Sociais-GCABS.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**. Brasília, DF: 2005.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**. Brasília, DF: 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Educação Permanente**

do SUAS. Brasília: DF, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Curso de atualização de Planos de Assistência Social.** Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo. Brasília, DF: 2015.

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. **Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011.** Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF:2011.